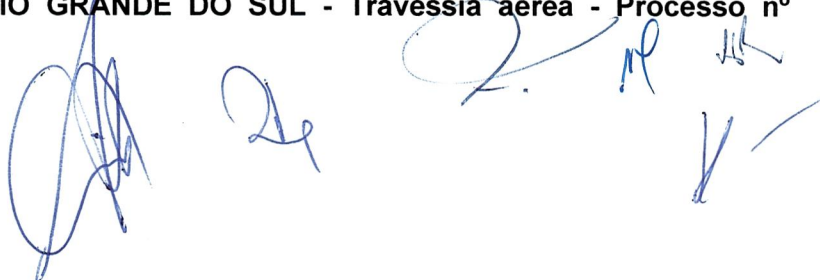


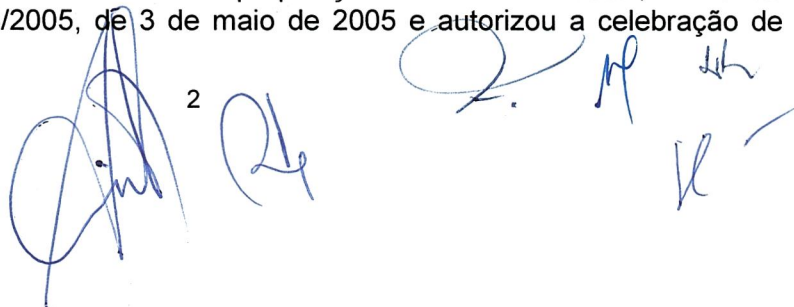
Ata da 167ª Reunião da Diretoria

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 167ª (centésima sexagésima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto, José Airton Félix Cirilo da Silva, a Procuradora-Geral Substituta Ana Maria Leal Campedelli, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Iniciando a reunião, o Diretor-Geral, depois de referir-se ao Decreto de recondução do Engº Noboru Ofugi no cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, disse da necessidade de dar-se posse ao nomeado perante a Diretoria. Em decorrência, o Diretor-Geral pediu que fosse lido o Termo de Posse, que segue transcrito: *"TERMO DE POSSE A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na pessoa de seu Diretor-Geral, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, o servidor NOBORU OFUGI, reconduzido pelo Decreto de 3 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2005, Seção 2, página 2, ao Cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com mandato até 18 de fevereiro de 2009, nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo Declaração de Bens e Rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. Para constar, eu, MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, em exercício na Gerência de Gestão de Recursos Humanos, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Diretor-Geral da ANTT e pelo empossado. Brasília, 04 de maio de 2005. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE - Diretor-Geral. NOBORU OFUGI - Empossado".* Em continuação o Diretor-Geral externou ao empossado a sua satisfação em vê-lo reconduzido à Diretoria da ANTT, para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, formulando votos pelo pleno êxito da sua nova gestão. Na oportunidade, os demais Diretores saudaram o empossado, felicitando-o pela honrosa recondução. Em continuação, passando aos assuntos constantes da pauta, foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva. 1.1. – Processo Administrativo - Empresa FALUBA TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.162941/2004-73, apensado ao Processo nº 50500.142756/2004-35:** por proposta do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta; **1.2. – SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2003 - Processo nº 50500.000504/2003-18:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-019/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2003, de prestação de serviço de vigilância armada, executada na Unidade Regional da ANTT no Rio de Janeiro, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2005, nos termos da Deliberação nº 103/05 desta data. **2. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 2.1. – CEEE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO SUL - Travessia aérea - Processo nº**



50500.031934/2005-11: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-076/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a execução da travessia aérea de rede elétrica de distribuição, sobre a BR-293/RS, no km 21+952m, entre os Municípios de Pelotas e Pinheiro Machado/RS, de interesse da CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, nos termos e condições da Deliberação nº 098/05, desta data; **2.2. – Autorização de Interesse da empresa DXR - DILSON XAVIER RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - Processo nº 50500.152226/2004-40:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-077/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a execução do acesso, de interesse da empresa DXR - Dilson Xavier Ribeiro Empreendimentos e Participações S.A., no km 780, da Rodovia BR-040, no Município de Juiz de Fora (MG), nos termos da Deliberação nº 099/05, desta data; **2.3. – Participação da ANTT no IV Congresso Brasileiro de Regulação - Processo nº 50500.024998/2005-00:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-078/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a contratação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, com base no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para em conjunto com a mesma patrocinar o IV Congresso Brasileiro de Regulação, a se realizar na cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 18 de maio de 2005, importando a despesa com o patrocínio em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); nos termos da Deliberação nº 100/05 desta data; **2.4. – Licença Originária - EXPRESSO INTERCENTRO LTDA. - Processos nº 50500.005676/2005-63:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-079/2005, de 3 de maio de 2005 e habilitou a empresa retrocitada para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, no tráfego bilateral entre Brasil/Argentina, Brasil/Paraguai e Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) anos para novo cadastramento e autorizando a Superintendência de Logística de Transporte Multimodal – SULOG, a expedir os respectivos certificados, nos termos da Resolução nº 946/05, desta data; **2.5. – Processo Administrativo - VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. e VIAÇÃO PRETTI LTDA. - Processo nº 50400.002235/94-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-080/2005, de 3 de maio de 2005 e determinou a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à Viação Itapemirim S.A. e à Viação Pretti Ltda., para operação das linhas Colatina (ES) - Porto Velho (RO), Prefixos nºs 17-1729-00 e 17-1728-00, respectivamente, nos termos da Deliberação nº 101/05 desta data; **2.6. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. - Processo nº 50000.002581/1999-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-081/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a Empresa Viação Presidente Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Cássia (MG) – Franca (SP), Prefixo nº 06-0444-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 947/05, desta data; **2.7. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. - Processo nº 50500.022446/2005-40:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-082/2005, de 3 de maio de 2005 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Viação Presidente Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Cássia (MG) – Ribeirão Preto (SP), Prefixo nº 06-1483-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 948/05, desta data; **2.8. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. - Processo nº 50500.022441/2005-36:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-083/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a celebração de

2



Contrato de Permissão com a empresa Viação Presidente Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Passos (MG) – Franca (SP), Via Capetinga (MG), Prefixo nº 06-0450-20 e no serviço complementar Passos (MG) – Franca (SP), via Capetinga (MG), Prefixo nº 06-0450-21, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 949/05, desta data; **2.9. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. - Processo nº 50500.022431/2005-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-084/2005, de 3 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Viação Presidente Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Passos (MG) - Franca (SP), Via Ibiraci (MG), Prefixo nº 06-0449-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 950/05, desta data; **2.10. – Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Fundação Universidade de Brasília – FUB - Processo nº 50500.034316/2005-14:** por proposta do Diretor Relator o assunto foi retirado de pauta. **3. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 3.1. – Procedimento de arbitragem relativo às operações de regime de direito de passagem e tráfego mútuo nos acessos ao Porto de Santos - Processo nº 50500.024218/2005-79:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-016/2005, de 3 de maio de 2005 e determinou a implantação do regime de direito de passagem para a circulação de cargas das concessionárias de serviço público de transporte ferroviário nos trechos PEREQUÊ - CONCEIÇÃOZINHA e PEREQUÊ - VALONGO, integrantes da malha concedida à MRS LOGÍSTICA S.A., nos termos e disposições constantes da Resolução nº 945/05 desta data. **4. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 4.1. – Processo Administrativo EXPRESSO PRINCESA DOS CAMOS S.A. - Processo nº 20109.001150/90-32:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-069/2005, de 03 de maio de 2005 e determinou à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à empresa retrocitada, para a operação da linha Curitiba (PR) – Barra do Turvo (SP), Prefixo nº 09-1595-20, nos termos da Deliberação nº 102/05 desta data; **4.2. – Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para a prestação de serviços postais e telemáticos - Processo nº 50500.037713/2005-93:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-068/2005, de 03 de maio de 2005 e autorizou a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com base no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito nacional, no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Deliberação nº 097/05 desta data. Em continuação, a Diretoria aprovou a proposta de celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2003, visando a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 6 de maio de 2005, bem como o acréscimo do seu quantitativo no percentual de 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos), nos termos do Processo nº 50500.000505/2003-62. **5. Assuntos Gerais. 5.1. – PLANO DE REESTRUTURAÇÃO BRASIL FERROVIAS:** o Diretor-Geral confirmou o lançamento solene do Plano no próximo dia 6 de maio, com a presença do Presidente da República. Na oportunidade, registrou o Diretor-Geral que a participação da ANTT se verificará tão somente com a edição da Resolução ora aprovada, referente aos acessos ao Porto de Santos e a assinatura de Termo de Re-Ratificação dos Termos de Ajuste de Conduta firmados com a FERROBAN e a NOVOESTE. As demais aprovações, pela ANTT, dos atos concernentes à reestruturação da BRASIL FERROVIAS,

na medida em que estão condicionados à apresentação pela BRASIL FERROVIAS das certidões negativas de débito e regularidade fiscal, somente se efetivarão quando da comprovação da adimplência da empresa perante a Fazenda Pública e o INSS, o que, conforme cronograma distribuído, está previsto para ocorrer até o próximo dia 20 de agosto. Alternativas estão sendo analisadas pelo BNDES e a Fazenda Pública, entre os quais o depósito bancário dos débitos de arrendamento apurados, vinculado ao seu pagamento, que seria efetuado diretamente ao Tesouro Nacional caso a Brasil Ferrovias não obtivesse ordem judicial suspendendo o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública. Mas, conforme salientou o Diretor-Geral, esta questão pertine, exclusivamente, ao BNDES, BRASIL FERROVIAS e Tesouro Nacional, cabendo à ANTT aguardar que lhe sejam apresentados os comprovantes de praxe da regularidade da situação fiscal e de quitação com os encargos previdenciários e FGTS, condicionantes dos atos de aprovação pela Agência da reestruturação referida, posição esta endossada pelos demais diretores.

5.2. – ÍNDICES DE REAJUSTE DE PEDÁGIO: o Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva fez considerações sobre o assunto, tendo o Diretor-Geral prestado amplos esclarecimentos a respeito, fazendo uma análise comparativa entre os diversos índices praticados, como o IPCA, o IGP-M, o IGP-DI e o índice paramétrico. **5.3. – FERROVIA NORTE-SUL:** o Diretor-Geral convidou os presentes para uma exposição sobre o assunto, por representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser realizado na Sede da ANTT no próximo dia 5 de maio; **5.4. – Orçamento:** o Diretor-Geral deu notícia sobre o corte orçamentário sofrido pela ANTT e das gestões empreendidas junto ao Ministério dos Transportes no sentido de serem restabelecidos os recursos essenciais ao desempenho das atividades da Agência; **5.5. –** O Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto, referiu-se à reunião da Frente Multisetorial pela construção da Ferrovia Norte-Sul, de que foi participante, fazendo um breve relato da reunião, e informou que o próximo ato deverá ser realizado no Estado do Maranhão, em data ainda por ser definida. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor


JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA
Diretor


NOBORU OFUGI
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário